



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182)731333
CEP 19160 — ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1.515/87 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1.987.-

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1.987.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER NO EXERCÍCIO DE 1.987, O SEGUINTE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ENTIDADE ABAIXO DISCRIMINADA:

- ASILO S. VICENTE DE PAULO DE ÁLV. MACHADO CZ\$-
20.000,00.

ARTIGO 2º - PARA OCORRER DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA ABERTO NO SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 20.000,00- (VINTE MIL CRUZADOS), PARA REFORÇO DA DOTAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - DESP. DIV. DA ADMINISTRAÇÃO
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CATEGORIA ECONÔMICA 3.2.3.1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI, SERÃO COBERTAS COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, CONFORME DISPÕE O ART. 43 1º LETRA B, DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

ARTIGO 4º - AS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS E OU ADMINISTRADORES FICAM OBRIGADOS NA FORMA DA LEI, A EFETUAR A PRESTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182)751355
CEP 19160 — ESTADO SÃO PAULO

FL. 02

DE CONTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO


Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-


SECRETARIO